

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO DIA 12/01/2015

Aos doze dias de janeiro do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e quinze minutos, reuniu-se extraordinariamente a edilidade naviraiense, nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Bataguassú, 900, sob a Presidência do Vereador Jaime Dutra; secretariado pelo Vereador José Odair Gallo; estando presente ainda os Vereadores: Antonio Carlos Klein, Benedito Missias de Oliveira, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, Donizete Nogueira Filho, José Roberto Alves, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara, Mário Gomes, Moacir Aparecido de Andrade; em caráter excepcional fizeram-se presentes no Plenário os Suplentes Josias de Carvalho, Márcio Albino e Vera Zezak Braga. Em seguida o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Extraordinária invocando a proteção de Deus e convidando todos os presentes para ficarem de pé para a leitura de um texto bíblico. Na sequência o Senhor Presidente solicitou ao Secretário, para que fizesse a leitura da **Ordem do Dia**. A Sessão justifica-se pela necessidade de julgamento do processo instaurado pela Comissão Processante instituída na 32ª Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2014, pelo Presidente da Sessão Moacir Aparecido de Andrade, que visou apurar a representação apresentada pelo Ministério Público contra os denunciados Adriano José Silvério, Carlos Alberto Sanchez, Cícero dos Santos e Marcus Douglas Miranda. Passou-se a leitura do relatório final emitido pela Comissão Processante. Após a conclusão da leitura do relatório final, colocou-se em votação a suspeição do vereador Márcio André Scarlassara e abriu-se a palavra para que fossem feitas as considerações. Em seguida usou a palavra o vereador suplente Dejalma Marques de Oliveira, dizendo que acha injusto o vereador Márcio André Scarlassara não votar no processo; em seguida usou a palavra o vereador Mário Gomes, e justificou seu voto junto a Comissão Processante; fez uso da palavra o vereador suplente Antonio Carlos Klein para exposição de sua motivação, defendendo seu posicionamento; o vereador Márcio André Scarlassara pediu o uso da palavra para explanar a respeito do seu voto proferido enquanto Presidente da Comissão Processante e a conclusão do relatório final; dando seguimento o vereador José Odair Gallo, usou a palavra para apresentar seus motivos; manifestou-se também o vereador suplente Benedito Missias de Oliveira; e após não haverem mais manifestações dos vereadores presentes, abriu-se a votação para que fosse decidido pela suspeição ou não do voto do vereador Márcio André Scarlassara. Manifestaram-se os presentes de forma unânime

pela validação do voto do vereador Márcio André Scarlassara. Dando continuidade a Sessão, abriu-se a palavra para que o advogado de defesa do acusado Adriano José Silvério, o senhor Dr. Cláudio José Palma Sanchez, fizesse o uso da Tribuna pelo tempo máximo de 2 (duas) horas para que fosse realizasse a defesa oral. O advogado começou sua tese de defesa invocando o nome de Deus. Houve interrupção pela população presente da explanação do advogado, sendo preciso o restabelecimento da ordem. Seguindo sua defesa, ressaltou o voto prolatado pelos membros da Comissão Processante, frisou a divergência ocorrida, na qual 2 (dois), dos 3 (três) membros componentes, votaram favoráveis a inocência do acusado. Fez uma breve retomada da história familiar do acusado no município de Naviraí e da conduta adotada pelo acusado enquanto funcionário público, cidadão, bem como ressaltou a importância de algumas indicações apresentadas nesta Casa de Leis que trouxeram benefícios à sociedade. Salientou que não houve enriquecimento de seu cliente enquanto exerceu a vereança e expôs que os bens que possui, são na verdade de sua esposa e que desde antes já os tinha. Clamou aos vereadores presentes pela absolvição de seu cliente e encerrou seu discurso agradecendo a todos. Após ser realizada uma breve pausa, convocou-se o suplente do vereador suplente Antonio Carlos Klein, o senhor Márcio Albino, para que ocupasse a cadeira e pudesse fazer o uso da palavra por até 15 (quinze) minutos, se assim o desejasse. Pediu o uso da palavra o vereador suplente Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, para dar explicações sobre os trâmites realizados na Sessão. O advogado do vereador acusado Adriano José Silvério, pediu a impugnação do voto do suplente convocado, o senhor Márcio Albino, alegando que o mesmo não tinha conhecimento do caso e não fixava residência na cidade de Naviraí. Após ser realizada a consulta com o Assessor Jurídico da Casa, o senhor Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda, foi indeferido o pedido feito pela defesa. Abriu-se a palavra novamente ao suplente convocado Márcio Albino para que o mesmo fizesse o uso da palavra; encerrada sua explanação, a palavra foi deixada aberta para os demais, e o senhor José Odair Gallo, fez suas exposições. O advogado de defesa do senhor Carlos Alberto Sanchez, manifestou-se pedindo um aparte e solicitou a concessão para o uso da Tribuna, o qual foi indeferido pelo Presidente da Sessão. Pediu o uso da palavra o vereador Moacir Aparecido de Andrade e realizou alguns esclarecimentos, sendo a palavra passada na sequência ao vereador suplente Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, para que pudesse fazer suas considerações. Não sendo feito mais o uso da palavra pelos presentes, o Presidente abriu a votação para a acusação de Crime Político-Administrativo. Os vereadores Márcio Albino, Benedito Missias de Oliveira, Donizete Nogueira Pinto, Deoclécio Ricardo Zeni,

Dejalma Marques de Oliveira, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara, José Odair Gallo, votaram favoráveis à cassação do acusado Adriano José Silvério; os vereadores José Roberto Alves e Mário Gomes, votaram de forma contrária à cassação; o Presidente da Sessão Jaime Dutra absteve-se do voto. Passou-se a seguir a votação pela Quebra de Decoro Parlamentar; votaram de forma favorável os vereadores Márcio Albino, Benedito Missias de Oliveira, Donizete Nogueira Pinto, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, José Odair Gallo, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara; e os vereadores José Roberto Alves e Mário Gomes, votaram contrários; abstendo-se do voto o Presidente da Sessão, o vereador Jaime Dutra. Por 9 (nove) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 1 (uma) abstenção, foi declarada pelo Presidente da Sessão a cassação do vereador Adriano José Silvério pelos crimes imputados de Crime Político-Administrativo e Quebra de Decoro Parlamentar. Após realização de breve pausa na Sessão, retornou a cadeira o vereador suplente Antonio Carlos Klein e houve a substituição do vereador suplente Donizete Nogueira Pinto, pelo suplente Márcio Albino. Reaberta a Sessão pelo Presidente, foi concedido o uso da palavra aos que quisessem fazer uso por até 15 (quinze) minutos. O vereador suplente Antonio Carlos Klein fez uso da palavra e justificou o procedimento adotado pela Câmara para a realização do processo de cassação. Não havendo mais manifestações, foi convidado o advogado de defesa do senhor Carlos Alberto Sanchez, o senhor Dr. Paulo César Nunes da Silva, para fazer o uso da palavra na Tribuna por até 2 (duas) horas. Iniciou a defesa cumprimentando o Presidente da Mesa e estendendo aos demais, registrando em seguida alguns protestos. Pediu que fosse registrado em ata a inversão da ordem de falas no processo de cassação do vereador acusado Adriano José Silvério, citando como base o Decreto-Lei nº 201/1967; na sequência requereu que a respeito do suplente convocado para votação, o senhor Márcio Albino, fosse registrado seus protestos relativos à localidade em qual reside, alegando que o mesmo tem residência no município de Maracajú, estando portanto impedido de participar da votação; registrou que os presentes no Plenário não tem respeitado o uso da palavra, frisando que não está sendo assegurado o art. 133, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Encerrados os protestos, o advogado abandonou o Plenário. Abriu-se então a votação relativa ao Crime Político-Administrativo do vereador acusado Carlos Alberto Sanchez. Votaram favoráveis os vereadores Antonio Carlos Klein, Benedito Missias de Oliveira, Márcio Albino, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, José Odair Gallo, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara e o Presidente da Sessão Jaime Dutra,

sendo contrários os vereadores José Roberto Alves e Mário Gomes. Passou-se a realização da votação pelo crime de Quebra de Decoro Parlamentar. Votaram a favor os vereadores Antonio Carlos Klein, Benedito Missias de Oliveira, Donizete Nogueira Pinto, Márcio Albino, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, José Odair Gallo, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara e o Presidente da Sessão, o vereador Jaime Dutra; votando de forma contrária os vereadores José Roberto Alves e Mário Gomes. A votação da cassação foi encerrada com 10 (votos) a favor e 2 (dois) votos contrários, sendo declarado pelo Presidente da Sessão a cassação do vereador Carlos Alberto Sanchez pelos crimes de Crime Político-Administrativo e Quebra de Decoro Parlamentar. Passou a ser realizado o julgamento do pedido de cassação em desfavor do vereador acusado Cícero dos Santos. As cadeiras foram recompostas sendo substituído o vereador suplente Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, parte interessada por ser de direito a vaga do vereador em julgamento Cícero dos Santos, e retornou a mesa o vereador suplente Donizete Nogueira Pinto, em substituição ao suplente Márcio Albino. Concedeu-se então aos vereadores presentes que quisessem fazer o uso da palavra, o tempo máximo de 15 (quinze) minutos. O vereador suplente Dejalma Marques de Oliveira fez uso da palavra e expôs seus motivos; em seguida fez uso da palavra os vereadores suplentes Donizete Nogueira Pinto, Benedito Missias de Oliveira, o suplente convocado Josias de Carvalho e o vereador suplente Antonio Carlos Klein. Não havendo mais manifestações, abriu-se a palavra ao advogado do acusado Cícero dos Santos. A defesa oral foi dispensada por escrito pelo acusado Cícero dos Santos e seu advogado. Passou-se a votação pelo Crime Político-Administrativo, votando a favor os vereadores Antonio Carlos Klein, Benedito Missias de Oliveira, Donizete Nogueira Pinto, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, José Odair Gallo, José Roberto Alves, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara, Mário Gomes e o Presidente da Sessão, o vereador Jaime Dutra. Abriu-se então a votação para o crime de Quebra de Decoro Parlamentar; votando a favor da cassação os vereadores Antonio Carlos Klein, Benedito Missias de Oliveira, Donizete Nogueira Pinto, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, José Odair Gallo, José Roberto Alves, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara, Mário Gomes e o Presidente da Sessão, o vereador Jaime Dutra. Por unanimidade, foi declarado pelo Presidente da Sessão Jaime Dutra, a cassação do vereador Cícero dos Santos pelos crimes de Crime Político-Administrativo e Quebra de Decoro Parlamentar. Novamente houve recomposição da mesa, sendo substituído o vereador suplente Benedito Missias de Oliveira, parte interessada na cassação do

acusado Marcus Douglas de Miranda, pela suplente Vera Zezak Braga, retornando à mesa o vereador Luiz Alberto Ávila Silva Júnior no lugar ocupado pelo suplente Josias de Carvalho. Colocou-se em pauta o julgamento do vereador acusado Marcus Douglas de Miranda. Abriu-se a palavra aos vereadores presentes que tivessem interesse em fazer uso da palavra pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos. Fez uso da palavra o vereador suplente Antonio Carlos Klein, expondo sua motivação a respeito dos fatos imputados. Em seguida fez uso da palavra a suplente Vera Zezak Braga, que mostrou sua satisfação em fazer parte da presente Sessão de Julgamento. Pediu a palavra o vereador Márcio André Scarlassara, expondo seu posicionamento; na sequência fez uso da palavra o vereador José Odair Gallo. Não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra, foi concedido para a defesa do vereador acusado o tempo máximo de 2 (duas) horas para que fizesse o uso da Tribuna. O acusado Marcus Douglas Miranda optou por fazer sua própria defesa e fez uso da palavra expondo aos presentes sua versão com relação aos fatos. Iniciou explanando que o processo teve início com base na acusação do empresário popularmente conhecido como Mano, que imputou a ele de forma subjetiva o pedido de suborno. Alegou que não há provas substanciais juntadas ao processo, que os fatos alegados partem de afirmações subjetivas. Fez ainda vários comentários sobre as acusações atribuídas a sua pessoa e registrou que não tem mais interesse em fazer parte da vida política. Expôs o fato ocorrido no Hospital Municipal, no qual está sendo acusado de se valer do seu cargo político para favorecimento do avô de sua atual noiva. Ressaltou que os gastos que tinha em decorrência do cargo político eram maiores do que a verba recebida. Reforçou por diversas vezes em sua fala que nem sempre o que é dito, é praticado. Encerrou o uso da palavra realizando a renúncia de seu mandato. Após ter sido redigido e assinado o Termo de Renúncia, foi entregue à Mesa e lido pelo Primeiro-Secretário, José Odair Gallo; o Presidente da Sessão, o vereador Jaime Dutra, declarou a extinção do mandato do vereador Marcus Douglas Miranda; dando imediatamente em seguida posse ao vereador Benedito Missias de Oliveira.

Não havendo mais nada a tratar na presente Sessão, o Senhor Presidente declara por encerrada a sessão, e para constar em ata, eu José Odair Gallo, Primeiro-Secretário, lavrei a presente ata que vai por mim e o Presidente assinada.

Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Jaime Dutra
Presidente da Sessão

José Odair Gallo
Primeiro-Secretário

Mário Gomes
Segundo-Secretário

Vereadores:

Antonio Carlos Klein

Benedito Missias de Oliveira

Dejalma Marques de Oliveira

Deoclécio Ricardo Zeni

Donizete Nogueira Pinto

José Roberto Alves

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior

Luiz Carlos Garcia

Márcio André Scarlassara

Moacir Aparecido de Andrade

Suplentes:

Josias de Carvalho

Márcio Albino

Vera Zezak Braga

